



**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024
MEDIDAS DE APOIO I-B/II-A**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS
ACRR – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE RORIZ**

Considerando:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...) e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...), conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º, da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e
- 2 - **ACRR - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE RORIZ**, pessoa coletiva n.º502 591 811, com sede na Rua Fonte da Assubida, n.º110, freguesia de Roriz, concelho de Barcelos, neste ato representada pela seu Presidente da Direção, Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, pelo seu Tesoureiro, Nuno Miguel Magalhães Martins, e pela sua Secretária, Ângela Maria Fernandes Senra, com plenos poderes para o ato, doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medidas de apoio)

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

- a) Medidas de apoio I-B – Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de ciclismo ciclocrosse, pista, btt e estrada;
- b) Medida de apoio II-A – Apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais, na modalidade de ciclismo de estrada.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constituem objeto do presente contrato a execução de programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente nas modalidades mencionadas na alínea a) da Cláusula Primeira supra e no apoio à organização do Grande Prémio Ciclismo ACR Roriz – Troféu Professor Matias, na modalidade de ciclismo de estrada.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2024, com início a 1 de janeiro de 2024 e término a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:

1.1. – Medidas de apoio I-B:

- a) Estrada: 67.000,00€ (sessenta e sete mil euros);
- b) Ciclocrosse: 11.900,00€ (onze mil e novecentos euros);
- c) Pista: 9.200,00€ (nove mil e duzentos euros);
- d) BTT: 11.600,00€ (onze mil e seiscentos euros).

1.2. – Medida de apoio II-A: 6.700,00€ (seis mil e setecentos euros).

CLÁUSULA QUINTA
(Comparticipação)

1 - Para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:

1.1. - Uma participação financeira para a medida I-B:

1.1.1. - Na modalidade de estrada:

1.1.1.1. - até 4.000,00€ (quatro mil euros), disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

a) 2.000,00€ (dois mil euros), após assinatura do contrato;

b) 2.000,00€ (dois mil euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da participação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.1.1.2. - até 4.600,00€ (quatro mil e seiscentos euros), para apoio à filiação das equipas, inscrições dos atletas federados e respetivos técnicos e dirigentes (até dois técnicos e um dirigente por equipa), disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

a) 2.300,00€ (dois mil e trezentos euros), após assinatura do contrato;

b) 2.300,00€ (dois mil e trezentos euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da participação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.1.2. - Na modalidade de ciclocrosse:

1.1.1.1. - até 4.000,00€ (quatro mil euros), disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

a) 2.000,00€ (dois mil euros), após assinatura do contrato;

b) 2.000,00€ (dois mil euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da participação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.1.1.2. - até 400,00€ (quatrocentos euros), para apoio à filiação das equipas, inscrições dos atletas federados e respetivos técnicos e dirigentes (até dois técnicos e um dirigente por equipa), disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

a) 200,00€ (duzentos euros), após assinatura do contrato;

b) 200,00€ (duzentos euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da participação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.1.3. - Na modalidade de pista:

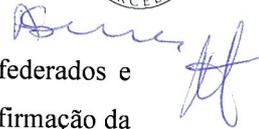
1.1.1.1. - até 4.000,00€ (quatro mil euros), disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

a) 2.000,00€ (dois mil euros), após assinatura do contrato;

b) 2.000,00€ (dois mil euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da participação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.



BARCELOS
MUNICÍPIO



1.1.1.2. – até 300,00€ (trezentos euros), para apoio à filiação das equipas, inscrições dos atletas federados e respetivos técnicos e dirigentes (até dois técnicos e um dirigente por equipa), disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

- a) 150,00€ (cento e cinquenta euros), após assinatura do contrato;
- b) 150,00€ (cento e cinquenta euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da participação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.1.4. - Na modalidade de BTT:

1.1.1.1. – até 4.000,00€ (quatro mil euros), disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

- a) 2.000,00€ (dois mil euros), após assinatura do contrato;
- b) 2.000,00€ (dois mil euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da participação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.1.1.2. – até 500,00€ (quinhentos euros), para apoio à filiação das equipas, inscrições dos atletas federados e respetivos técnicos e dirigentes (até dois técnicos e um dirigente por equipa), disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

- a) 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), após assinatura do contrato;
- b) 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da participação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.1.2. - O pagamento relativo aos pontos 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3. e 1.1.4. do n.º1.1. da presente Cláusula, perfaz o montante global de 21.800,00€ (vinte e um mil e oitocentos euros).

1.2. - Uma participação financeira para a medida II-A:

1.2.1. - até 3.350,00€ (três mil trezentos e cinquenta euros), para apoio à organização do Grande Prémio Ciclismo ACR Roriz – Troféu Professor Matias, na modalidade de ciclismo de estrada, disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

- a) 1.675,00€ (mil seiscentos e setenta e cinco euros), após assinatura do contrato;
- b) 1.675,00€ (mil seiscentos e setenta e cinco euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da participação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.3. - Uma participação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pelo Segundo Outorgante o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.

2 – Todos os encargos inerentes à realização dos programas de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela participação mencionada no presente contrato serão suportados pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- 1.1. - Executar os programas de atividades apresentados ao Primeiro Outorgante, que constituem objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos nos programas de desenvolvimento desportivo.
- 1.2. - Salvar a existência de um seguro de responsabilidade civil extracontratual e de acidentes pessoais para:
 - a) As suas atividades que se desenvolvam em espaços do Estado Português, do Município ou das freguesias, integrados nos respetivos domínios público ou privado;
 - b) As suas instalações ou sob a sua administração;
 - c) As atividades por si organizadas e que se desenvolvam em espaços não públicos.
- 1.3. - Assegurar que os seus atletas tenham efetuado os exames de avaliação médico-desportiva para efeitos competitivos.
- 1.4. - Assegurar que os seus treinadores disponham das habilitações necessárias, ao abrigo da legislação, para o desempenho das suas funções.
- 1.5. - Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes, bem como garantir o bom manuseamento dos equipamentos, com respeito pelas normas de segurança dos mesmos.
- 1.6. - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.
- 1.7. - Respeitar o prazo de execução predeterminado.
- 1.8. - Criar, conforme o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim.
- 1.9. - Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes.
- 1.10. - Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades

oficiais.

1.11. - Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, quando aplicável, bem como em todos os meios de promoção e divulgação dos programas de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

1.12. - Colocar uma faixa com a designação “A Câmara Municipal apoia o Desporto”, ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.

1.13. - Informar por escrito o Primeiro Outorgante, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias sempre que, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no ponto n.º1.3. da Cláusula Quinta.

1.14. - Assegurar as autorizações necessárias para a realização dos eventos/atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, junto das entidades competentes.

CLÁUSULA OITAVA

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA NONA

(Entidades associadas)

1 – As entidades associadas, nos termos apresentados nos programas de desenvolvimento desportivo, são:

1.1. – Medidas de apoio I-B:

- a) Estrada: Federação Portuguesa de Ciclismo;
- b) Ciclocrosse: Federação de Portuguesa de Ciclismo e Associação de Ciclismo do Minho;
- c) Pista: Federação Portuguesa de Ciclismo e Associação de Ciclismo do Minho;
- d) BTT: Federação Portuguesa de Ciclismo e Associação de Ciclismo do Minho.

1.2. – Medida de apoio II-A:

- a) Estrada: Federação Portuguesa de Ciclismo.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução dos programas de desenvolvimento desportivo mencionados na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento dos programas de atividades que justificaram a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 – O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2025, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Cessação)

- 1 – Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, a vigência do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo cessa:
 - a) Quando estiverem concluídos os programas de desenvolvimento desportivo que constituem o seu objeto;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução dos programas, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro;
 - d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Defesa da integridade e combate à violência, à corrupção e à dopagem associadas ao desporto)

O incumprimento da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação dos resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica, em conformidade com o n.º1 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, a suspensão de todos os apoios concedidos pelo Primeiro Outorgante, enquanto tal incumprimento se mantiver.



Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

(Documentos complementares)

Fazem parte integrante do presente contrato, os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 19 de Agosto de 2024

Pel' O Município de Barcelos

Mário Constantino Araujo Leite da Silva Lopes
/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/
Presidente da Câmara Municipal

Pel' A ACRR

Associação Cultural e Recreativa de Roriz

Rosa Cristina Rodrigues Barbosa
/Rosa Cristina Rodrigues Barbosa/
Presidente da Associação Cultural e Recreativa de Roriz

BARCELOS
MUNICÍPIO



Asena

Nuno Miguel Magalhães Martins

/Nuno Miguel Magalhães Martins/

Tesoureiro

Ângela Maria Fernandes Senra

/Ângela Maria Fernandes Senra/

Secretária



Handwritten signatures and initials in blue ink.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2024

MEDIDA DE APOIO

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular.

MODALIDADE

Ciclismo BTT

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

Associação Cultural e Recreativa de Roriz

(COLETIVIDADE)

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

A ACR Roriz vem por este meio solicitar apoio à participação em competições/provas de carácter regular. A ACR Roriz é uma associação sem fins lucrativos que leva a cabo uma Academia de ciclismo nas vertentes de Estrada, BTT, Ciclocrosse e Pista, perfazendo cerca de 60 atletas com idades entre os 5 anos de idade e os 18, idade de Júnior. Para além desta atividade regular também estamos a fomentar a modalidade de caminhadas ao ar livre a toda a população.

Na modalidade de BTT e XCO temos cerca de 30 atletas que participam nesta modalidade.

1.2. - Modalidade

1.2.1. - De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente: equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

Liga/Proliga Nacional 1 Nacional 2 Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

1.ª Liga 2.ª Liga Campeonato Nacional de Seniores Divisão de Honra Não aplicável.

b) A nível local

Super Taça 1.ª Divisão 2.ª Divisão Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

Taça CERH 1.ª Divisão (Nac.) 2.ª Divisão (Nac.) 3.ª Divisão (Nac.) Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

1.ª Divisão (Nacional) 2.ª Divisão (Nacional) Não aplicável.

1.2.2. - De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável.

AS
AS

2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- Outros. Descreva:

Tentar alcançar os melhores resultados possíveis nas competições em que participamos, respeitando sempre o carácter competitivo de cada escalão etário, bem como proporcionar experiências competitivas de carácter internacional.

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- Não aplicável. Outro. Descreva:

As entidades associadas à gestão e execução do programa são:

- Federação Portuguesa de Ciclismo, é a entidade que tem o dever de regulamentar toda a modalidade do Ciclismo e suas vertentes, organiza os calendários de provas Nacionais, bem como tem a responsabilidade de fiscalizar e arbitrar essas mesmas provas. Tem também a obrigação de fomentar a prática da modalidade bem como através das seleções nacionais potencializar os jovens atletas;

- Associação de Ciclismo do Minho, é a entidade à qual estamos associados e filiados e que tem o dever de defender os interesses dos seus

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

A ACRR já possui protocolo com o Município de Barcelos faz muitos anos e a sua atividade tem vindo sempre a crescer.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

2024 Ano Civil 01/01/2024 a 31/12/2024



outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- Não aplicável. Outro. Descreva:

[Handwritten signatures]
A. Silva

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 - AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - Número de sócios com a situação regularizada. 330

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

- Número total de atletas seniores federados. 1
- Número total de atletas de formação federados. 53
- Número total de atletas seniores não federados. 4
- Número total de atletas de formação não federados.
- Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na: Federação Portuguesa de Ciclismo

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 10 - Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: Instalações próprias Cedida Arrendada Outra. Descreva:

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: Sim. Descreva: Não

A Associação dispõe de uma frota de 6 viaturas destinadas ao transporte de atletas e bicicletas para provas em todo o território Nacional. Desta frota fazem parte: Uma carrinha IVECO que foi adaptada para transportar os atletas para provas longas e distantes, dispõe de máquina de lavar roupa, de micro-ondas, de frigorífico, televisão e sistema para tomar banho além de uma estrutura para transportar as bicicletas e ferramentas para apoio. Um camião para transporte de bicicletas e atletas, uma Ford Transit (que é muitas vezes cedida à junta de freguesia para transportar crianças) e três viaturas ligeiras, duas de 5 lugares e uma de sete para transporte e acompanhamento/ assistência a provas. A Associação dispõe ainda da cedência do autocarro da junta de Freguesia quando possível e solicitado;



Assinada

*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Não. Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Não

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

- Não.
- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- Sim. Descreva:

Será efetuado o pedido sempre que foi necessário, nomeadamente na cedência de material e instalações.



Assine

12 - OBSERVAÇÕES.

Os valores indicados bem como todas as informações constantes neste documento apenas se referem às vertentes desportiva de Ciclismo de Formação e competição regular da ACR Roriz, ficando assim de fora as restantes atividades culturais e de organização de eventos pontuais.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Roriz, 29 de Janeiro de 20 24

O REQUERENTE

Rosa Cristina R. Barbosa
/Assinatura e Carimbo/

Rosa Cristina Rodrigues Barbosa - Presidente direct
/Nome e Função/

António José Fernandes Coutinho
/Assinatura/

/Nome e Função/

Ângela Tatiana Fernandes Sousa
/Assinatura/

Ângela Tatiana Fernandes Sousa - Secretária
/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.

[Handwritten signatures]

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2024

MEDIDA DE APOIO

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular.

MODALIDADE

Ciclismo - Ciclocrosse

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

Associação Cultural e Recreativa de Roriz

(COLETIVIDADE)

ASema

COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

A ACR Roriz vem por este meio solicitar apoio à participação em competições/provas de carácter regular. A ACR Roriz é uma associação sem fins lucrativos que leva a cabo uma Academia de ciclismo nas vertentes de Estrada, BTT, Ciclocrosse e Pista, perfazendo cerca de 60 atletas com idades entre os 5 anos de idade e os 18, idade de Júnior. Para além desta atividade regular também estamos a fomentar a modalidade de caminhadas ao ar livre a toda a população. Nesta modalidade temos cerca de 15 atletas em competição.

1.2. - Modalidade

1.2.1. - De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

Liga/Proliga Nacional 1 Nacional 2 Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

1.ª Liga 2.ª Liga Campeonato Nacional de Seniores Divisão de Honra Não aplicável.

b) A nível local

Super Taça 1.ª Divisão 2.ª Divisão Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

Taça CERH 1.ª Divisão (Nac.) 2.ª Divisão (Nac.) 3.ª Divisão (Nac.) Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

1.ª Divisão (Nacional) 2.ª Divisão (Nacional) Não aplicável.

1.2.2. - De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável.



2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- Outros. Descreva:

Tentar alcançar os melhores resultados possíveis nas competições em que participamos, respeitando sempre o carácter competitivo de cada escalão etário, bem como proporcionar experiências competitivas de carácter internacional.

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- Não aplicável. Outro. Descreva:

As entidades associadas à gestão e execução do programa são:

- Federação Portuguesa de Ciclismo, é a entidade que tem o dever de regulamentar toda a modalidade do Ciclismo e suas vertentes, organiza os calendários de provas Nacionais, bem como tem a responsabilidade de fiscalizar e arbitrar essas mesmas provas. Tem também a obrigação de fomentar a prática da modalidade bem como através das seleções nacionais potencializar os jovens atletas;

- Associação de Ciclismo do Minho, é a entidade à qual estamos associados e filiados e que tem o dever de defender os interesses dos seus

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

A ACRR já possui protocolo com o Município de Barcelos faz muitos anos e a sua atividade tem vindo sempre a crescer.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

2024 Ano Civil 01/01/2024 a 31/12/2024



outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- Não aplicável. Outro. Descreva:

Handwritten signatures and initials:
B
A
AB

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - Número de sócios com a situação regularizada. 330

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

Número total de atletas seniores federados. 1

Número total de atletas de formação federados. 36

Número total de atletas seniores não federados. 11

Número total de atletas de formação não federados.

Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na:

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 7 - Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: Instalações próprias Cedida Arrendada Outra. Descreva:

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: Sim. Descreva: Não

A Associação dispõe de uma frota de 6 viaturas destinadas ao transporte de atletas e bicicletas para provas em todo o território Nacional. Desta frota fazem parte: Uma carrinha IVECO que foi adaptada para transportar os atletas para provas longas e distantes, dispõe de máquina de lavar roupa, de micro-ondas, de frigorífico, televisão e sistema para tomar banho além de uma estrutura para transportar as bicicletas e ferramentas para apoio. Um camião para transporte de bicicletas e atletas, uma Ford Transit (que é muitas vezes cedida à junta de freguesia para transportar crianças) e tres viaturas ligeiras, duas de 5 lugares e uma de sete para transporte e acompanhamento/ assistência a provas. A Associação dispõe ainda da cedência do autocarro da junta de Freguesia quando possível e solicitado;

[Handwritten signatures and initials]

8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Manutenção da sede (Água, luz) + telefone + correios	300,00
Filiações/Seguros/Exames médicos	400,00
Gestão de frota automóvel (reparações e seguros e IUC)	700,00
Manutenção de Bicicletas	2.200,00
Deslocação, combustível, alojamentos, alimentação para provas	4.200,00
Vestuário/equipamentos atletas	2.200,00
Contabilidade	200,00
Suplementação	500,00
Pessoal Técnico	1.200,00
TOTAL:	11.900,00

8.2. - Receitas**:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Município de Barcelos - Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo	3.400,00
FP Ciclismo e outras entidades desportivas (prémios e apoios a deslocação)	300,00
Junta de Freguesia de Roriz	100,00
Donativos Particulares e empresas	2.500,00
Quotas sócios	300,00
Quotas atletas	2.000,00
Publicidade	3.300,00
TOTAL:	11.900,00

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
A Serra

*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Não. Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Não



11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

- Não.
- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- Sim. Descreva:

Será efetuado o pedido sempre que foi necessário, nomeadamente na cedência de material e instalações.



ABMS

12 – OBSERVAÇÕES.

Os valores indicados bem como todas as informações constantes neste documento apenas se referem às vertentes desportiva de Ciclismo de Formação e competição regular da ACR Roriz, ficando assim de fora as restantes atividades culturais e de organização de eventos pontuais.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Roriz, 29 de Janeiro de 20 24

O REQUERENTE

Rosa Cristina P. Barbosa
/Assinatura e Carimbo/

Rosa Cristina Rodrigues Barbosa - Presidente Direção
/Nome e Função/

Almeida José Alberto Santos
/Assinatura/

/Nome e Função/

Ângela Tânia Fernandes Senra
/Assinatura/

Ângela Tânia Fernandes Senra - Secretária
/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.

AS
AS

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2024

MEDIDA DE APOIO

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular.

MODALIDADE

Ciclismo Estrada

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

Associação Cultural e Recreativa de Roriz

(COLETIVIDADE)



[Handwritten signatures]
Assinatura

COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

A ACR Roriz vem por este meio solicitar apoio à participação em competições/provas de carácter regular. A ACR Roriz é uma associação sem fins lucrativos que leva a cabo uma Academia de ciclismo nas vertentes de Estrada perfazendo cerca de 60 atletas com idades entre os 5 anos de idade e os 18, idade de Júnior. Para além desta atividade regular também estamos a fomentar a modalidade de caminhadas ao ar livre a toda a população.

1.2. - Modalidade

1.2.1. - De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

Liga/Proliga Nacional 1 Nacional 2 Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

1.ª Liga 2.ª Liga Campeonato Nacional de Seniores Divisão de Honra Não aplicável.

b) A nível local

Super Taça 1.ª Divisão 2.ª Divisão Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

Taça CERH 1.ª Divisão (Nac.) 2.ª Divisão (Nac.) 3.ª Divisão (Nac.) Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

1.ª Divisão (Nacional) 2.ª Divisão (Nacional) Não aplicável.

1.2.2. - De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável.

AS
Agente

1.3. - Plano de Atividades Desportivo

Federado (SIM/NÃO)	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade ou evento desportivo	Escalação	N.º de atletas		N.º de equipas
			Masc.	Fem.	
SIM	Encontro Nacional de Escolas de BTT e Estrada	Pupilos a Juvenis	28	6	65
SIM	Volta a Portugal de Cadetes	Cadetes	16	0	20
SIM	Taça de Portugal de Estrada (4 PROVAS)	Cadetes	16	0	18
SIM	Troféu Alves Barbosa	Cadetes	16	0	20
SIM	Volta a Portugal de Juniores	Juniores	12	0	21
SIM	Taça de Portugal de Estrada (5 PROVAS)	Juniores	12	0	18
SIM	Campeonato Nacional de Estrada	Cadetes e Juniores	25	0	22
SIM	JUDEX TRIJULLANOS (Badajoz-Espanha)	Cadetes e Juniores	12	0	35
SIM	XXX MEMORIAL CHELY ALVAREZ (Leon)	Juniores	6	.	32
SIM	La Bernaudeau Junior - FRANÇA	Juniores	6	0	35
SIM	20.ª Prémio ACR Roriz - Professor Matias	Pupilos a Juniores	52	4	33
SIM	Tour Internacional de Gironde - FRANÇA	Juniores	6	0	35
SIM	III vuelta a Guijuelo (Salamanca)	Cadetes/Juniores	12	0	35
SIM	Campeonato Europa de estrada	Juniores	10	0	28
SIM	Taça do Minho de Ciclismo de Estrada (8 provas)	Pupilos a Juniores	52	6	20
SIM	Rua de Albarinho (Galiza)	Pupilos a Juniores	40	6	25
SIM	Volta a Loulé Junior - ALGARVE	Juniores	7	0	24
SIM	Taça Regional da AC Porto (6 provas)	Cadetes/Juniores	25	0	15
SIM	Vuelta a Valladolid - ESPANHA	Juniores	7	0	28
SIM	Volta A La Plana Baixa - ESPANHA	Juniores	13	0	50

1.4. - As provas/competições apresentadas no Plano de Atividades não têm natureza profissional. Tratam-se de provas/competições de natureza amadora.

Sim Não Não aplicável.

1.5. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)

Sim Não



2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- Outros. Descreva:

Tentar alcançar os melhores resultados possíveis nas competições em que participamos, respeitando sempre o caráter competitivo de cada escalão etário, bem como proporcionar experiências competitivas de carácter internacional.

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- Não aplicável. Outro. Descreva:

As entidades associadas à gestão e execução do programa são:

- Federação Portuguesa de Ciclismo, é a entidade que tem o dever de regulamentar toda a modalidade do Ciclismo e suas vertentes, organiza os calendários de provas Nacionais, bem como tem a responsabilidade de fiscalizar e arbitrar essas mesmas provas. Tem também a obrigação de fomentar a prática da modalidade bem como através das seleções nacionais potencializar os jovens atletas;
- Em Espanha é o equivalente à nossa Federação. nomeadamente a Federation Navarra de Ciclismo.

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

A ACRR já possui protocolo com o Município de Barcelos faz muitos anos e a sua atividade tem vindo sempre a crescer.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

2024 Ano Civil 01/01/2024 a 31/12/2024



outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- Não aplicável. Outro. Descreva:


Assin

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 - AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - Número de sócios com a situação regularizada. 330

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

Número total de atletas seniores federados. 1

Número total de atletas de formação federados. 58

Número total de atletas seniores não federados. 11

Número total de atletas de formação não federados.

Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na:

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 14 - Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: Instalações próprias Cedida Arrendada Outra. Descreva:

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: Sim. Descreva: Não

A Associação dispõe de uma frota de 6 viaturas destinadas ao transporte de atletas e bicicletas para provas em todo o território Nacional. Desta frota fazem parte: Uma carrinha IVECO que foi adaptada para transportar os atletas para provas longas e distantes, dispõe de máquina de lavar roupa, de micro-ondas, de frigorífico, televisão e sistema para tomar banho além de uma estrutura para transportar as bicicletas e ferramentas para apoio. Um camião para transporte de bicicletas e atletas, uma Ford Transit (que é muitas vezes cedida à junta de freguesia para transportar crianças) e tres viaturas ligeiras, duas de 5 lugares e uma de sete para transporte e acompanhamento/ assistência a provas. A Associação dispõe ainda da cedência do autocarro da junta de Freguesia quando possível e solicitado;





*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Não. Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Não



11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

- Não.
- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- Sim. Descreva:

Será efetuado o pedido sempre que foi necessário, nomeadamente na cedência de material e instalações.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2024

MEDIDA DE APOIO

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular.

MODALIDADE

Ciclismo de Pista

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

Associação Cultural e Recreativa de Roriz

(COLETIVIDADE)

COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

A ACR Roriz vem por este meio solicitar apoio à participação em competições/provas de carácter regular. A ACR Roriz é uma associação sem fins lucrativos que leva a cabo uma Academia de ciclismo nas vertentes de Estrada, BTT, Ciclocrosse e Pista, perfazendo cerca de 60 atletas com idades entre os 5 anos de idade e os 18, idade de Júnior. Para além desta atividade regular também estamos a fomentar a modalidade de caminhadas ao ar livre a toda a população.

Nesta modalidade de pista temos cerca de 25 atletas em competição.

1.2. - Modalidade

1.2.1. - De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

Liga/Proliga Nacional 1 Nacional 2 Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

1.ª Liga 2.ª Liga Campeonato Nacional de Seniores Divisão de Honra Não aplicável.

b) A nível local

Super Taça 1.ª Divisão 2.ª Divisão Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

Taça CERH 1.ª Divisão (Nac.) 2.ª Divisão (Nac.) 3.ª Divisão (Nac.) Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

1.ª Divisão (Nacional) 2.ª Divisão (Nacional) Não aplicável.

1.2.2. - De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável.



2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- Outros. Descreva:

Tentar alcançar os melhores resultados possíveis nas competições em que participamos, respeitando sempre o carácter competitivo de cada escalão etário, bem como proporcionar experiências competitivas de carácter internacional.

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- Não aplicável. Outro. Descreva:

As entidades associadas à gestão e execução do programa são:

- Federação Portuguesa de Ciclismo, é a entidade que tem o dever de regulamentar toda a modalidade do Ciclismo e suas vertentes, organiza os calendários de provas Nacionais, bem como tem a responsabilidade de fiscalizar e arbitrar essas mesmas provas. Tem também a obrigação de fomentar a prática da modalidade bem como através das seleções nacionais potencializar os jovens atletas;
- Associação de Ciclismo do Minho, é a entidade à qual estamos associados e filiados e que tem o dever de defender os interesses dos seus

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

A ACRR já possui protocolo com o Município de Barcelos faz muitos anos e a sua atividade tem vindo sempre a crescer.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

2024 Ano Civil 01/01/2024 a 31/12/2024



outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- Não aplicável. Outro. Descreva:

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 - AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - Número de sócios com a situação regularizada. 330

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

Número total de atletas seniores federados.

Número total de atletas de formação federados. 36

Número total de atletas seniores não federados.

Número total de atletas de formação não federados.

Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na:

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 7 - Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: Instalações próprias Cedida Arrendada Outra. Descreva:

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: Sim. Descreva: Não

A Associação dispõe de uma frota de 6 viaturas destinadas ao transporte de atletas e bicicletas para provas em todo o território Nacional. Desta frota fazem parte: Uma carrinha IVECO que foi adaptada para transportar os atletas para provas longas e distantes, dispõe de máquina de lavar roupa, de micro-ondas, de frigorífico, televisão e sistema para tomar banho além de uma estrutura para transportar as bicicletas e ferramentas para apoio. Um camião para transporte de bicicletas e atletas, uma Ford Transit (que é muitas vezes cedida à junta de freguesia para transportar crianças) e tres viaturas ligeiras, duas de 5 lugares e uma de sete para transporte e acompanhamento/ assistência a provas. A Associação dispõe ainda da cedência do autocarro da junta de Freguesia quando possível e solicitado;

[Handwritten signatures and initials]
Assinada

*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Não. Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Não



11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

- Não.
- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- Sim. Descreva:

Será efetuado o pedido sempre que foi necessário, nomeadamente na cedência de material e instalações.



Assina

12 – OBSERVAÇÕES.

Os valores indicados bem como todas as informações constantes neste documento apenas se referem às vertentes desportiva de Ciclismo de Formação e competição regular da ACR Roriz, ficando assim de fora as restantes atividades culturais e de organização de eventos pontuais.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Roriz, 29 de Janeiro de 20 24

O REQUERENTE

Rosa Cristina R. Barbosa
/Assinatura e Carimbo/

Rosa Cristina Rodrigues Barbosa - Presidente directiva
/Nome e Função/

Almeida Isabel Alves Pereira
/Assinatura/

/Nome e Função/

Ângela Tânia Fernandes Serra
/Assinatura/

Ângela Tânia Fernandes Serra - Secretária
/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2024

MEDIDA DE APOIO

II-A - Apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais.

MODALIDADE

Ciclismo Estrada

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

Associação Cultural e Recreativa de Roriz

(COLETIVIDADE)

AS
AS

COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

A ACR Roriz vem por este meio solicitar apoio à organização do grande prêmio ciclismo ACR Roriz - Troféu Professor Matias que se realizará no próximo dia 01/06/2024 e contará com cerca de 300 atletas de todo o país e da nossa vizinha Espanha.

1.2. - Modalidade

1.2.1. - De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

Liga/Proliga Nacional 1 Nacional 2 Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

1.ª Liga 2.ª Liga Campeonato Nacional de Seniores Divisão de Honra Não aplicável.

b) A nível local

Super Taça 1.ª Divisão 2.ª Divisão Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

Taça CERH 1.ª Divisão (Nac.) 2.ª Divisão (Nac.) 3.ª Divisão (Nac.) Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

1.ª Divisão (Nacional) 2.ª Divisão (Nacional) Não aplicável.

1.2.2. - De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- Outros. Descreva:

As entidades associadas à gestão e execução do programa são:

- Federação Portuguesa de Ciclismo, é a entidade que tem o dever de regulamentar toda a modalidade do Ciclismo e suas vertentes, organiza os calendários de provas Nacionais, bem como tem a responsabilidade de fiscalizar e arbitrar essas mesmas provas. Tem também a obrigação de fomentar a prática da modalidade bem como através das seleções nacionais potencializar os jovens atletas;

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- Não aplicável. Outro. Descreva:

As entidades associadas à gestão e execução do programa são:

- Federação Portuguesa de Ciclismo, é a entidade que tem o dever de regulamentar toda a modalidade do Ciclismo e suas vertentes, organiza os calendários de provas Nacionais, bem como tem a responsabilidade de fiscalizar e arbitrar essas mesmas provas. Tem também a obrigação de fomentar a prática da modalidade bem como através das seleções nacionais potencializar os jovens atletas;

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

A ACRR já possui protocolo com o Município de Barcelos faz muitos anos e a sua atividade tem vindo sempre a crescer.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

outro:

Dia 01/06/2024

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- Não aplicável. Outro. Descreva:



ASim

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 - AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - Número de sócios com a situação regularizada. 330

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

Número total de atletas seniores federados. 1

Número total de atletas de formação federados. 58

Número total de atletas seniores não federados. 11

Número total de atletas de formação não federados.

Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na: Federação Portuguesa de Ciclismo

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 14 - Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: Instalações próprias Cedida Arrendada Outra. Descreva:

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: Sim. Descreva: Não



Acuer

8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Comunicações - Rádios viaturas	1.000,00
Taxas	200,00
Equipa médica e enfermeiros	700,00
Troféus	600,00
GNR e PSP	1.200,00
Pessoal Técnico	2.500,00
Restante logistica	500,00
TOTAL:	6.700,00

8.2. - Receitas**:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Município de Barcelos - Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo	3.350,00
Juntas de freguesia envolvidas	2.000,00
Donativos Particulares e empresas	550,00
Exploração de Bar	800,00
TOTAL:	6.700,00

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Assins

*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Não. Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Não



11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

- Não.
- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- Sim. Descreva:

Pedido de cedência de material, nomeadamente grades para separação de espaços.



PROPOSTA N.º 20. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B e II-A. ACRR - Associação Cultural e Recreativa de Roriz. [Registo: n.º9806/24].

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), e II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a ACRR - Associação Cultural e Recreativa de Roriz, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente nas modalidades de ciclismo ciclocrosse, pista, btt e estrada, bem como no apoio à organização do Grande Prémio Ciclismo ACR Roriz - Troféu Professor Matias, na modalidade de ciclismo de estrada.

Barcelos, 23 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Mário Constantino Lopes
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reuniao Ordinária 29/04/2024
Deliberado, por unanimidade, aprova.